DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Revogação / Anulação 2
Notificação 3
Comunicados 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte universitário e cursos técnicos do município de Tanabi para os municípios São José do Rio Preto e Votuporanga, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

COMUNICADO

Comunico que a empresa **EXPRESSO TANABI TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME**, CNPJ nº 27.998.018/0001-80, interpôs, tempestivamente, Recurso Administrativo contra a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, publicada no DOM do dia 27/07/2026.

Desta forma, ficam os licitantes cientes que contarão, a partir desta publicação, com 03 (três) dias úteis, para apresentação de contrarrazões ao recurso, bem como ficam os autos do processo em referência, com vista franqueada aos interessados.

TANABI, 31 DE JULHO DE 2026.

JOÃO PAULO DA SILVEIRA
PREGOEIRO

Notificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – Cep: 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TANABI-SP, inscrito no CNPJ sob o n.º [redacted]/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº [redacted] SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted].

NOTIFICADA: **AHAPS SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.740.942/0001-90, com sede na Av. Doutor Adhemar Pereira de Barros, nº 630, Bela Suíça, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.047-250, (43) 9991-6517, joaojr.s@bol.com.br, neste ato representada pela Sra. Heleny Maria das Graças Fernandes Pereira da Silva, brasileira, casada, sócia administradora, portadora do RG n.º [redacted] SESP/AM e inscrita no CPF nº [redacted]

CONSIDERANDO a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.488/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2026 - PROCESSO Nº 61/2026** firmada entre o Município e a vossa Empresa;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal, através de sua Secretaria Municipal de Saúde já notificou formalmente a empresa com relação à falha da prestação dos serviços, sem, contudo, que elas tenham sido sanadas a contento

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, **notifica** a empresa **AHAPS SAUDE LTDA**, nos termos e para os fins a seguir expostos:

I – DOS FATOS E DAS IRREGULARIDADES APURADAS

O Município de Tanabi celebrou com a empresa ora Notificada Contrato de Prestação de Serviços Médicos nas Unidades Básicas de Saúde do Município, instrumento cujo cumprimento rigoroso constitui obrigação inerente à satisfação do interesse público e à continuidade da assistência à saúde da população local.

No exercício do poder-dever de fiscalização contratual, que incumbe à Administração Pública por força do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Saúde identificou

juridico@tanabi.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – Cep: 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

irregularidades na execução do contrato referenciado, consistentes, em síntese, nas seguintes condutas:

a) Elevada rotatividade de profissionais médicos nas Unidades Básicas de Saúde vinculadas ao contrato, com substituições reiteradas e sem a observância dos procedimentos e prazos contratualmente estabelecidos;

b) Dificuldades sistemáticas na utilização do sistema E-SUS APS pelos profissionais alocados pela Notificada, com potencial comprometimento do registro adequado dos atendimentos e da integridade das informações assistenciais;

c) Desconhecimento, por parte dos profissionais vinculados ao contrato, dos protocolos clínicos, fluxos assistenciais e critérios municipais de encaminhamento vigentes no Município de Tanabi.

Tais irregularidades configuram potencial descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Notificada, em especial daquelas atinentes à qualificação dos profissionais, à continuidade e à qualidade da prestação dos serviços, sujeitando a contratada às sanções previstas no instrumento contratual e na legislação de regência.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente notificação tem por fundamento os seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021 o art. 117, que impõe à Administração Pública o dever de fiscalizar e acompanhar a execução contratual, adotando as providências necessárias ao saneamento de falhas e irregularidades identificadas; o Art. 137, que elenca as hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, passíveis de rescisão e aplicação de sanções administrativas; Art. 155, que tipifica as infrações administrativas cometidas pelo contratado, incluindo a execução do contrato em desacordo com as especificações pactuadas; Art. 156, que estabelece as sanções administrativas aplicáveis, compreendendo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, a depender da gravidade e da reiteração das irregularidades apuradas; Art. 158, que determina a instauração de processo administrativo como condição para a aplicação de qualquer das sanções previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – Cep: 15.170-000

Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

III – DA CONCESSÃO DE PRAZO PARA SANEAMENTO

Em observância ao princípio da proporcionalidade e ao interesse na continuidade e regularidade da prestação dos serviços de saúde à população, o Município de Tanabi concede à AHAPS SAUDE LTDA o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente notificação, para que:

1. Adote as providências necessárias ao saneamento imediato das irregularidades indicadas no item I desta notificação, especialmente no que concerne à estabilização do quadro de profissionais médicos nas unidades contratadas;

2. Comprove documentalmente a regularização da situação perante a fiscalização do contrato, mediante entrega de relatório circunstanciado ao gestor e fiscal do contrato designados pelo Município;

3. Apresente Plano de Ação formal, com cronograma definido, contemplando medidas objetivas para a capacitação dos profissionais quanto ao sistema E-SUS APS, aos protocolos clínicos e aos fluxos assistenciais municipais, bem como para a prevenção de novas irregularidades.

O descumprimento do prazo ora concedido, bem como a insuficiência das medidas adotadas, a critério da Administração, ensejarão a imediata adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo do quanto já determinado no item IV abaixo.

IV – DA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preços, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na referida ATA, com a aplicação dos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

Considerando ainda a CLÁUSULA – DAS PENALIDADES para o caso de inexecução do objeto, mora ou inadimplência na execução do contrato, na qual consta expressamente que, nestas hipóteses a LICITANTE ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo7º da Lei Federal nº 10.520, de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – Cep: 15.170-000

Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

17 de julho de 2002 e que a sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução nº001/2021, de 10 de setembro de 2021, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

Por todo exposto e na melhor forma de direito pela presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** encontra-se **NOTIFICADA** Vossa Empresa para que proceda, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente notificação:

1. Adote as providências necessárias ao saneamento imediato das irregularidades indicadas no item I desta notificação, especialmente no que concerne à estabilização do quadro de profissionais médicos nas unidades contratadas;

2. Comprove documentalmente a regularização da situação perante a fiscalização do contrato, mediante entrega de relatório circunstanciado ao gestor e fiscal do contrato designados pelo Município;

3. Apresente Plano de Ação formal, com cronograma definido, contemplando medidas objetivas para a capacitação dos profissionais quanto ao sistema E-SUS APS, aos protocolos clínicos e aos fluxos assistenciais municipais, bem como para a prevenção de novas irregularidades.

A presente **NOTIFICAÇÃO** será publicada na forma da Lei, em Diário Oficial do Município de Tanabi, dando cumprimento ao Princípio da Publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa **NOTIFICADA**, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Não obstante, **notifica-se** ainda a empresa para, querendo, apresentar **DEFESA ADMINISTRATIVA** no âmbito do Processo Administrativo de apuração de responsabilidade, dentro do prazo de **15 (quinze) dias úteis,** a contar da data do recebimento desta Notificação, que deverá ser dirigida à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI**, com sede à Rua Dr. Cunha Júnior, nº 242, Bairro Centro, no município de Tanabi/SP, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas **dentre elas a de que a empresa ora notificada poderá tornar-se inidônea**, conforme disposições contidas no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da extinção do Contrato, nos termos no Título III, Capítulo V e VIII do mesmo diploma legal.

juridico@tanabi.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – Cep: 15.170-000

Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

Sendo o que nos cumpria, aguardamos providências urgentes.

Tanabi/SP., 29 de julho de 2026.

DANIELE DE CASTRO FIGUEIREDO MARTINS
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito Municipal

juridico@tanabi.sp.gov.br

Comunicados

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026

O Município de Tanabi/SP torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 067/2026**, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de suplementos alimentares destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência, anteriormente designada para o dia **31 de julho de 2026, às 09h00**, **não pôde ser realizada em razão de problemas técnicos verificados no Portal de Compras Tanabi**, impossibilitando a regular abertura e condução da sessão eletrônica. Em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da publicidade e da transparência, bem como visando assegurar a ampla participação dos interessados e a regularidade do certame, **FICA REDESIGNADA A SESSÃO PÚBLICA PARA O DIA 04 DE AGOSTO DE 2026 (TERÇA-FEIRA), ÀS 09H00**, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital. **LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Portal de Compras do Município de Tanabi: http://portalcompras.tanabi.sp.gov.br. **Modo de disputa:** Aberto. **Esclarecimentos e informações:** Setor de Licitações, Rua Dr. Cunha Júnior, nº 242, Centro, Tanabi/SP, ou pelo e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br, bem como no sítio eletrônico oficial: www.tanabi.sp.gov.br. Tanabi/SP, 31 de julho de 2026.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte universitário e cursos técnicos do município de Tanabi para os municípios São José do Rio Preto e Votuporanga, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

COMUNICADO

Comunico que a empresa **EXPRESSO TANABI TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME**, CNPJ nº 27.998.018/0001-80, interpôs, tempestivamente, Recurso Administrativo contra a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, publicada no DOM do dia 27/07/2026.

Desta forma, ficam os licitantes cientes que contarão, a partir desta publicação, com 03 (três) dias úteis, para apresentação de contrarrazões ao recurso, bem como ficam os autos do processo em referência, com vista franqueada aos interessados.

TANABI, 31 DE JULHO DE 2026.

JOÃO PAULO DA SILVEIRA
PREGOEIRO